



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PMC/330/2023

Nº PMC/12762/2023

Nº PRC/290/2023

DISPENSA Nº PMC/033/2023

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, como **CONTRATANTE**, com sua Prefeitura Municipal sediada à Praça Presidente Kubitscheck, nº 135, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Saúde, Allan Diego Falci, e, de outro lado, o **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ**, como **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 19.715.663/0001-10, com sede à Rua Dom Pedro I, 340, Bairro: São Sebastião, na cidade de Conselheiro Lafaiete – MG, neste ato representada por seu representante legal a Sr. Luiz Riacardo Martins Ribeiro, portador do RG 943555 e CPF 235.564.556-68, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação emergencial no prazo de 24 horas a compra do serviço Hospitalar que realiza **ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT)**, para o paciente **RUBENS MOTA BENTO**, em enfermaria e caso necessário CTI, para atender mandado judicial 5003777-10.2023.8.13.0180.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1. O valor para contratação do serviço é R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento após apresentação da Nota Fiscal e conferência do responsável designado pela **CONTRATANTE**.
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados.

PMCLW



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

qualquer país, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES:

10.1. É prevista a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informações, dados pessoais e/ou base de dados a quem tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objeto, inclusive, não autorizando as partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este contrato é decorrente da Dispensa de Licitação nº PMC/033/2023, com base no artigo 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, Processo Administrativo nº PMC/12762/2023 e PRC/290/2023.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas-MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

Estando justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 26 de setembro de 2023

ALLAN DIEGO

FALCI:07878353662

Assinado de forma digital por
ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Dados: 2023.09.26 18:17:07 -03'00'

Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Luiz Ricardo Martins Ribeiro
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ